



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Thiago Prado Silveiro
AGPP/ASMUL
RR: 854.427-1

Folha de Informação nº 278

Em 11 / 07 / 2019

Do Processo nº 2015-0.236.606-8

Interessado: Associação Educacional Nove de Julho

Local: Rua Amador Bueno, 389.

Contribuintes: 087.416.0001-0 / 0002-9 / 0003-7 / 0004-5 / 0005-3 / 0006-1 / 0007-1 / 0008-8.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido inicialmente protocolado como Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, em 04/09/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, com solicitação de mudança de assunto para Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e opção de análise pela Lei nº 16.402/16 e pela Lei nº 16.642/17, destinado a serviços de educação de grande porte – Faculdade/Universidade, subcategorias de uso nR3-9 e nR1 (grupo de atividades não especificado), Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em MZURB / MEM – Arco Jurubatuba, pela Lei nº 16.050/14, e em ZEM / PA 4, pela Lei nº 16.402/16, na Subprefeitura Santo Amaro.

PRONUNCIAMENTO/016/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 71ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de julho de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 243 a 251, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Arts. 70 e 87 da Lei nº 16.402/16, quanto à área de fruição pública, observando que as áreas cobertas deverão ser consideradas no cálculo das áreas computáveis;


/sh





**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Thiago Prado Silveiro
~~ADPZ SMUL~~
RF: 854.427-1

Folha de Informação nº 279

Em 11 / 07 / 2019

Do Processo nº 2015-0.236.606-8

2. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Arts. 62, 71 e 87 da Lei nº 16.402/16, quanto às áreas de fachada ativa, salvo entendimento diverso pelo órgão competente acerca da matéria;
3. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Art. 67 da Lei nº 16.402/16, quanto à doação de calçada para alargamento do passeio público, salvo entendimento diverso pelo órgão competente acerca da matéria;
4. Observância quanto ao disposto no inciso II do Art. 87 da Lei nº 16.402/16, quanto ao limite de 25% de vedação da testada do lote com muros;
5. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT;
6. Apresentação, previamente à expedição do Alvará de Execução de Reforma, do Termo de Compromisso Ambiental – TCA relativo ao Parecer Técnico Ambiental nº 107/CLA-DCRA/2019;
7. Apresentação de parecer técnico favorável, emitido pelo órgão ambiental competente, em face da constatação de que se trata de imóvel contaminado (contribuinte 087.416.0001-0) e com potencial de contaminação (contribuinte 087.416.0003-7);
8. Aprovação de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, em vista do enquadramento no disposto no inciso III do Art. 110 da Lei nº 16.402/16;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/16;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17.

A CAIEPS entendeu ainda que, caso o órgão competente acerca da matéria entenda que os lotes que se propõe anexar pertencem a uma vila, a proposta deverá ser revista em função do disposto no Art. 64 da Lei nº 16.402/16.

11 / 07 / 2019

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Rodolpho Furlan Domingues, Renan Edison Ribeiro, Susete Aparecida Taborda, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Marcelo Eidi Yoshii. **PRESENTES AINDA:** Fernanda Csordás, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.

/tsh